DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 599 de 2 de Janeiro de 2024

DATA: 02/01/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por gualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99991260981

E-mail: diario@pedreiras.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. Rio Branco, nº111, Pedreiras - MA, 65725-000, CEP: 65.725-000, Horário de Funcionamento Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras





Data: 02/01/2024 IP com n°: 192.168.3.11 www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=

ISSN 2764-7129

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - em 02/01/2024 15:36:12 - IP com n°: 192.168.3.11 - www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1918

SUMÁRIO

PORTARIAS

▼ INSTITUI: 102/2024 - PORTARIA Nº 102/2023 - GP



GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS - INSTITUI : 102/2024

PORTARIA Nº 102/2023 – GP
"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6°, inciso XVI, da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo -lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- **Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação CPL com as funções que seguem:
- I Sr. VAGNER DA ASSUNÇÃO NERES, CPF nº 017.XXX.XXX-60, exercerá a função de Presidente da CPL;
- II Sr. FELIPE DE SOUSA, CPF nº 053.XXX.XXX -08, exercerá a função de Secretário da CPL;
- III Sr. FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA, CPF nº 529.XXX.XXX -91, exercerá a função de Membro da CPL;
- **Art. 3º** A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.
- **Art. 4º** São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, mas não limitada a
- I) Coordenar os processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade;
- II) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
 - III) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- IV) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- V) Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas:
- VI) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- VII) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- VIII) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância:
- IX) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- X) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- XI) Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação da Autoridade Competente para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.
- Art. 5° Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o

parágrafo 3°, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

- Art. 6º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será até a conclusão dos processos regidos pela Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.
- Art. 7º Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.
- **Art. 8º** As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.
- Art. 9º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, inicia -se com o termo de protocolo e encerram -se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.
- Art. 10° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

 $\label{eq:registre-se} \mbox{REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.}$

Pedreiras – MA, 29 de dezembro de 2023. VANESSA DOS PRAZERES SANTOS Prefeita Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Vanessa dos Prazeres Santos

Prefeito(a)

Walber Rodrigues da Cruz

Vice-prefeito

Aldeclei Farias Reis

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Elcimar Silva Lima Filho

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAPP

Irapoa Suzuki de Almeida Eloi

Procuradoria Municipal - PROCURADORIA

José Domingos Galvão Viana

Secretaria Municipal de Juventude - SMJ

Raimunda Nonata Pereira da Costa

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SME

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite

Gabinete do (a) Prefeito (a) - GP

Edvan Ferreira Matos

Controladoria Municipal - CM

Raí Brito de Araújo

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC

David Winston Lira Ximenes

Secretaria Municipal de Educação - SME

Elias Bento Silva

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT

Márcio Francigar Furtado e Silva

Câmara Municipal de Pedreiras - CMP

Damião Felipe Barbosa

Secretaria Municipal de Administração - SMA

Gessyca Morganna Araújo Saturnino

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

Jânio Luis Marques Fernandes

Secretaria Municipal de Finanças - SMF

Marcos Brunieri de Freitas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SMIU

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Wescley Brito da Silva

Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras - IMPP

Edmilson Reis de Lima

Servico Autonomo de Agua e Esgoto do Municipio de Pedreiras - SAAEMP

Pedro Thiago Ferreira Raposo

Secretaria Municipal de Planejamento - SMP

Mauricio Monteiro Bezerra

Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

Arilene Bezerra Oliveira Leitão

Secretaria Municipal de Saúde Pública - SMS

